

# **CONVENÇÕES MUNICIPAIS 2021**

**As convenções somente serão realizadas nos municípios autorizados pela Comissão Executiva Estadual, conforme Resolução 001/2021**

**O PDT DO MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_

**Nº de filiados** \_\_\_\_\_

**Quorum da convenção** \_\_\_\_\_

**Nº de membros do Diretório** \_\_\_\_\_ **Titulares**

\_\_\_\_\_ **Suplentes**

**Nº de membros da Comissão de Ética Partidária** **\_5\_ Titulares**

**\_3\_ Suplentes**

**Nº de membros do Conselho Fiscal** **\_3\_ Titulares**

**\_3\_ Suplentes**

**Quorum para reunião do Diretório** \_\_\_\_\_

**NOME DO USUÁRIO:** \_\_\_\_\_

**SENHA:** \_\_\_\_\_

# CALENDÁRIO

## Calendário para convenção

<b>8 dias antes da data da convenção</b>	Último dia de prazo para publicar o EDITAL de convocação da Convenção Municipal na internet, sede do Partido e Mural da Câmara Municipal de Vereadores e quando possível em jornal local (08 dias antes da Convenção).
<b>05 dias antes da data da convenção</b>	Último dia de prazo para registro de chapas completas, de candidatos a membros do Diretório Municipal, Comissão de Ética Partidária e Conselho Fiscal, com respectivos suplentes e delegados municipais que irão participar da Convenção Estadual, perante a Comissão Executiva/Provisória Municipal (05 dias antes da Convenção).
<b>03 dias antes da data da convenção</b>	Reunião Extraordinária da Executiva Municipal/Provisória para deliberar sobre o registro das chapas ou realização de diligências em 48 horas
<b>Dia da convenção</b>	Convenção Municipal com duração mínima de 3 horas.
<b>05 dias após a convenção</b>	Último dia para o Diretório Municipal eleito na Convenção escolher a Comissão Executiva Municipal (05 dias após a Convenção Municipal).
<b>15 dias após a escolha da Comissão Executiva</b>	Remessa dos documentos da Convenção Municipal e da reunião da escolha da Comissão Executiva para o DIRETÓRIO REGIONAL DO PDT, para registro junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

## **FIXAÇÃO DOS NÚMEROS DE MEMBROS DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS**

São atribuições da Comissão Executiva Estadual a fixação do número de membros dos Diretórios Municipais, em razão da população e da expressão eleitoral do Partido no Município, entre um mínimo de 11 e o máximo de 101, nele incluído o Líder da Bancada Municipal e de membros suplentes em número igual a 30% ao do de membros titulares. (parágrafo 1º, art. 33 do Estatuto).

Contudo, a Comissão Executiva Estadual respeitando a autonomia municipal, oferece a oportunidade para que as atuais Comissões Executivas Municipais/Provisória manifestem desejo de alterar o número de membros do Diretório Municipal, através de correspondência ou e-mail a ser remetido para secretaria do Diretório Estadual, até 15 dias antes da data da realização da convenção.

Segundo o Artigo 26 do Estatuto, o PDT, na composição de todos os seus órgãos dirigentes e nominatas de candidatos a cargos eletivos, (**DIRETÓRIO E EXECUTIVA**) marcará a sua preferência pela de companheiros/as com razoável tempo de filiação e provindos das classes pobres e dos excluídos, com o necessário preparo pessoal ou representação social, entre trabalhadores, agricultores, assalariados em geral, sindicalistas, profissionais, pequenos empresários, aposentados, jovens, negros e mulheres, **devendo, na composição de tais órgãos e nominatas, atingir um mínimo de trinta por cento (30%) de mulheres, respeitado na íntegra o que dispõe o Artigo 35 do Estatuto Partidário.**

**Onde houver AMT, com comissão executiva ou provisória vigente, a indicação ficará a cargo desta, através de ofício, sob pena de não haver o registro da convenção.**

## **INSTRUÇÕES GERAIS**

Conforme a Resolução 01/2021 da Executiva Estadual do PDT, somente poderão ser realizadas convenções onde a Direção Estadual autorizar nominalmente, sendo, a mesma nula de pleno direito, se for realizada sem a devida autorização.

As direções municipais onde são autorizadas as convenções, respeitados os parâmetros fixados pela Direção Nacional, poderão regular as suas convenções municipais, no sentido de escolher a modalidade de reunião (virtual, presencial, ou híbridas), sempre atendendo às normas de segurança emitidas pelas autoridades de saúde, na forma que melhor se adeque à realidade local.

Optando pela realização de convenção virtual, as direções municipais deverão observar o disposto na Res. TSE nº 23.623/20, que estabelece parâmetros para sua validade e autenticidade da ata de convenção;

Nas convenções presenciais, terão os convencionais, tomados os cuidados pertinentes ao distanciamento e aos protocolos de saúde, sempre observando as leis e as regras sanitárias;

Na hipótese de convenções híbridas, admite-se a presença física em locais escolhidos para realização da convenção, respeitando as normas de saúde, diminuindo aglomerações, confirmando-se, assim, a legalidade do ato.

Qualquer que seja a modalidade da convenção, deverá respeitar o tempo de duração mínima de 03h (três horas) conforme estabelecido no parágrafo único do art. 19 dos Estatutos do PDT, garantindo-se a participação dos convencionais e a publicidade do ato.

Terão direito a participar da Convenção Municipal todos os eleitores filiados ao PDT.

Deverá ser publicado um edital de convocação dos filiados ao PDT, na Rede Mundial de Computadores (Internet), na Sede do Partido, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e quando possível em jornal local com antecedência mínima de **08 dias**, contendo dia, hora, local e pauta da convenção.

Nos municípios com Diretório/Comissão Provisória deverá ser providenciado o livro de atas das Convenções e o livro de atas das reuniões do Diretório Municipal, que deverão ter suas folhas numeradas e assinadas pelo Presidente.

**Presidência da Convenção:** A convenção será presidida pelo Presidente da Comissão Executiva/Provisória.

**Convencionais:** Todos os filiados ao PDT informados na listagem entregue na primeira quinzena de abril conforme Art. 19 da Lei 9.096/95.

A Comissão Executiva municipal ou provisória deverá fornecer a listagem dos filiados aptos a votar aos representantes de todas as chapas inscritas para concorrer na convenção

**Registro de chapas:** Deverão ser apresentadas chapas completas até 05 dias antes da Convenção) à Comissão Executiva/Provisória. O requerimento deverá ser formulado em duas vias, ficando a primeira com a Comissão e a segunda com os requerentes.

As chapas apresentadas devem ser completas (membros, titulares e suplentes do Diretório, membros titulares e suplentes da Comissão de Ética Partidária, membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal), acompanhadas do expreso consentimento.

Nenhum filiado poderá subscrever ou compor mais de uma chapa.

O Registro das Chapas deverá preferencialmente ser apresentado ao Presidente e alternativamente a qualquer membro da Comissão Executiva/Provisória.

Havendo mais de uma chapa, deverá ser afixado na sede do partido e em locais públicos a nominata de todas as chapas para conhecimento de todos os filiados.

As Comissões Executivas Municipais/Provisórias deverão realizar uma **reunião extraordinária, no dia** posterior ao prazo para registro de chapas completas, para exame da documentação apresentada ou elaboração de chapa de consenso.

Caso haja falhas de formalidade na inscrição da chapa, em analogia a Lei Eleitoral, deverá ser aberto prazo de 48 horas para saneamento, mediante intimação do representante da chapa.

O Presidente ou membro da Comissão Executiva Municipal/Provisória, não poderá negar-se a receber requerimento de chapa, cabendo a deliberação sobre eventuais falhas a Comissão Executiva Municipal por maioria na reunião deliberativa a ser realizada na data posterior ao registro das chapas

**Quorum de instalação e deliberação:** A Convenção Municipal reúne-se com qualquer número e delibera com a presença de pelo menos 50% do número mínimo exigido para a constituição do Diretório Municipal (§ 2 do Art. 31 do Estatuto).

**Voto:** o voto na Convenção Municipal será direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração, visto que constituem a Convenção Municipal para a composição do Diretório apenas os filiados ao PDT.

Nosso Estatuto Partidário prevê que nas convenções, para qualquer finalidade, por deliberação do plenário, o voto poderá ser por aclamação, quando houver apenas uma chapa registrada (art. 18,II).

**Duração da Convenção:** A Convenção poderá ser realizada a qualquer hora prolongando pelo tempo mínimo de 03 horas ou necessário para a votação dos filiados que se encontrarem no recinto na hora do encerramento da votação (Art. 19, § único, Estatuto Partidário).

**Cédulas:** As cédulas para votação, datilografadas ou impressas, deverão ser em papel branco, reproduzindo integralmente as chapas registradas.

**Instalação e duração dos mandatos:** O Diretório Eleito, a Comissão de Ética Partidária e o Conselho Fiscal serão imediatamente empossados, para um mandato de dois anos, a contar da data de Convenção.

**Atas:** O livro de atas deverá ser o mesmo utilizado em todas as Convenções do PDT. A presença dos convencionais deverá ser comprovada através da assinatura na "lista de presença", que deverá anteceder a ata.

Onde não houver o livro de atas (municípios novos) a Comissões Executivas Municipais/Provisória deverá providenciar a sua aquisição.

**Registro de Diretório:** O Diretório Municipal e a Comissão Executiva Municipal deverão ser registrados no Tribunal Eleitoral, através do requerimento da Comissão Executiva Estadual do PDT. Desta forma os documentos deverão ser encaminhados ao Diretório Estadual do PDT para solicitar registro.

**Obs: O último lugar no Diretório deverá necessariamente ficar vago para o Líder da Bancada na Câmara Municipal, mesmo que o PDT não tenha vereadores eleitos no município.**

Imediatamente após, o envio da listagem geral dos filiados ao Cartório eleitoral a mesma deverá ser fixada na sede do partido ou na Câmara dos Vereadores até o término da Convenção.

Diretório Regional estabeleceu como critério, em caso de disputa de chapas, que será considerada eleita aquela que alcançar 80% dos votos válidos. No caso de nenhuma chapa concorrente alcançar este percentual, as vagas do Diretório Municipal serão divididas proporcionalmente entre as chapas, ficando eleitos os candidatos nelas inscritos de acordo com a ordem de inscrição. Em caso de fração, a vaga será preenchida pelo candidato da chapa que tiver maior votação.

No caso de mais uma chapa, deverá acompanhar os documentos cópias das mesmas.

A chapa que não conseguir 20% do votos válidos não terá direito a participar do diretório.

Proporcionalidade no diretório: quando ocorrer mais de uma chapa com mais de 20% dos votos válidos, o diretório será constituído proporcionalmente com o resultado alcançado pelas chapas, iniciando com os primeiros membros titulares da chapa mais votada e após com os primeiros membros da chama segunda colocada. Na distribuição dos suplentes do diretório, membros da comissão de ética e conselho fiscal será obedecido o mesmo critério.

## **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL**

A Comissão Executiva Municipal é composta de: Presidente; 1º e 2º Vice-Presidentes; 1 Secretário; 1 Tesoureiro; 2 Vogais e Líder da Bancada de Vereadores.

## **ESCOLHA DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL**

No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da Convenção, o Diretório eleito deverá se reunir para escolher os membros da Comissão Executiva (Art. 17, § 3º, Estatuto Partidário). **É de todo recomendado que a reunião do Diretório ocorra logo após a realização da Convenção, abrindo-se um espaço razoável para a formação da(s) chapa(s).**

No intervalo entre a eleição do Diretório e a escolha da Executiva, o Partido será dirigido pela Executiva ou Comissão Provisória que até então se encontrava em exercício.

## **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA**

A Comissão de Ética será eleita em Convenção, fazendo parte das chapas indicadas. É composta de cinco membros titulares e três suplentes sendo indicados um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

## **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, eleito em Convenção, tem por atribuição examinar e dar pareceres sobre a contabilidade do Partido, fiscalizar a execução do orçamento anual e supervisionar as atividades financeiras do Partido. No âmbito municipal é formado por três membros titulares e três suplentes.

## **PROVIDÊNCIAS APÓS A CONVENÇÃO**

Imediatamente após a realização da Convenção Municipal e da reunião do Diretório Municipal que eleger a Comissão Executiva, devem ser encaminhados ao Diretório Estadual os seguintes documentos:

- a) Uma cópia da Lista de Presença e da Ata de Convenção (em um só documento, pois antecede a Ata do Livro).
- b) Uma cópia da Lista de Presença e da Ata da Reunião do Diretório que escolheu a Comissão Executiva.
- c) Uma cópia do Edital de Convenção, com declaração do Presidente da Comissão Executiva de que o Edital foi publicado na Rede Mundial de Computadores (Internet), afixado na sede do Partido, na Câmara Municipal.
- d) Na hipótese do edital ter sido publicado na imprensa, extrair uma cópia para substituir então a declaração do Presidente do Partido.
- e) Todas as vias dos documentos indicados, depois de receberem o “confere com original” deverão ser assinados pelo Presidente da Convenção ou pelo Presidente e Secretário do Diretório Municipal.
- f) cópia do ofício da Presidente da AMT municipal, com a indicação dos nomes para composição da chapa e da Comissão Executiva, onde houver AMT vigente.

Obs: Todos os documentos acima enumerados devem ser levados pessoalmente ou então enviados, de uma só vez e pelo meio mais rápido e seguro, à Comissão Executiva Estadual, em Porto Alegre, para que seja requerido imediatamente ao Tribunal Regional Eleitoral o registro do Diretório Municipal e seus Suplentes e da Comissão Executiva.

O **TSE** determinou que para efeito de registro do diretório e anotação da Comissão Executiva, Comissão de Ética, Conselho Fiscal é necessário o **endereço completo, com telefone, e-mail e CEP, número do CPF e número do Título de Eleitor.**

**IMPORTANTE: SE OS DADOS ACIMA (NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CPF E NÚMERO TÍTULO ELEITOR) NÃO FOREM LANÇADOS NO SISTEMA INTERNO DO PARTIDO PELA EXECUTIVA LOCAL, O PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL NÃO PODERÁ SER GERADO E CONSEQUENTEMENTE, NÃO PODERÁ CONCORRER NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES.**

# MODELOS DE DOCUMENTOS

## Requerimento de registro de Chapa de Candidatos

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Executiva /Provisória do PDT

Os abaixo firmados vêm respeitosamente, requerer na conformidade das normas legais e regulamentares, o registro de chapa completa de candidatos ao Diretório municipal e suplentes, comissão de ética, conselho fiscal.

Instruem o presente pedido às necessárias declarações coletivas (ou individuais, se for o caso) dos candidatos, dando seu expreso consentimento, desde já, indicando o subscritor \_\_\_\_\_ para funcionar como Fiscal, acompanhar a votação, a apuração e proclamação dos resultados.

### Chapa para o Diretório Municipal

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_

Líder de bancada

### Chapa para a Comissão de Ética Partidária

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_  
4 \_\_\_\_\_  
5 \_\_\_\_\_

### Chapa para Conselho Fiscal

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_

### Chapa para Suplentes do Diretório Municipal

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

### Suplentes da Comissão de Ética

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_

### Suplentes do Conselho Fiscal

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## Declaração de Expresso Consentimento

Declaramos, por este instrumento, que damos expresso consentimento para que seja promovido, na forma da lei, o registro da chapa incluindo os nossos nomes como candidatos ao Diretório Municipal, Comissão de Ética Partidária e Conselho Fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Edital de Convocação

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os eleitores regularmente filiados ao Partido Democrático Trabalhista – PDT deste município para convenção municipal que se realizará no dia \_\_\_/\_\_\_/2021, com início às \_\_\_horas e encerramento às\_\_\_horas, nesta cidade, à rua \_\_\_\_\_ número\_\_\_\_\_, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

- a) eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, constituído de \_\_\_\_\_membros titulares e de \_\_\_\_\_suplentes;
- b) escolha da Comissão de Ética Partidária, composta por cinco membros titulares e três suplentes;
- c) escolha do Conselho Fiscal, composto de três membros titulares e três suplentes;
- d) eleição da Comissão Executiva pelo Diretório Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Presidente da Comissão Executiva/Provisória do PDT

# Lista de Presenças

Lista de Presença da Convenção Municipal

Assinaturas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que compareceram e votaram \_\_\_\_\_ convencionais

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

## Ata da Convenção Municipal

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, nesta cidade de \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, presentes o Presidente da Comissão Executiva/Provisória do PDT neste município, \_\_\_\_\_ e o Secretário designado, \_\_\_\_\_ foi declarada devidamente constituída a mesa diretora da Convenção Municipal do Partido, para o cumprimento da Ordem do Dia constante do Edital de Convocação. Dando por aberto e iniciados os trabalhos, o Presidente informou que foi registrada, no prazo legal, \_\_\_\_\_ chapa(s) de candidatos, que se encontravam sobre a mesa dos trabalhos da Convenção, sendo iniciada a votação procedendo a chamada dos convencionais para exercerem o direito de voto. Exatamente às \_\_\_\_\_ horas, o Presidente declarou encerrada a votação já que, a essa hora, todos os presentes haviam exercido o direito de voto. Após a última assinatura de convencional, foi feito o encerramento pelo Presidente e Secretário. A seguir o Presidente convidou Sr.(a) \_\_\_\_\_ e Sr.(a) \_\_\_\_\_ para servirem de escrutinadores. Votaram \_\_\_\_\_ filiados com o mesmo número de sobrecartas. A chapa vencedora alcançou \_\_\_\_\_ votos. A seguir, o Presidente proclamou eleitos e empossados os seguintes companheiros. Para o Diretório Municipal: Titulares: **(relacionar todos nomes)** Suplentes: **(relacionar todos nomes)**, Comissão de Ética Partidária: Titulares/Suplentes: **(relacionar todos nomes)** ; para o Conselho Fiscal: **(relacionar todos nomes)**. Finalmente, o Presidente convoca todos os eleitos para o Diretório Municipal, a fim de se reunirem para a eleição da Comissão Executiva (se a eleição for no mesmo dia, como se sugere, a convocação é feita para a mesma data e mesmo local e após às \_\_\_\_\_ horas , se for outra data, o local e hora). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu o trabalho pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata que, achada conforme, vai assinada por mim, \_\_\_\_\_ Secretário e pelo Presidente (e convencionais \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ o queiram) \_\_\_\_\_

---

---

# Lista de Presença de Reunião de Diretório

Lista de Presença da Reunião do Diretório Municipal para a escolha da Comissão Executiva, realizada em \_\_\_\_\_

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

## Ata da Reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, às \_\_\_ horas, nesta cidade, à rua \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_, reuniram-se os membros do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista (PDT), com a finalidade de eleger a Comissão Executiva, na forma do Edital de Convocação publicado à época própria. A lista de presenças acusou o comparecimento de \_\_\_\_\_ membros, havendo, portanto, maioria absoluta para deliberar validamente. Assumiu a presidência o Presidente da Comissão Executiva ou Provisória, que até a presente data se encontra em exercício, havendo convidado para servir como Secretário Sr.(a) \_\_\_\_\_. A seguir, suspendeu os trabalhos por 15 minutos para que os presentes elaborassem a chapa de sua preferência. Reabertos os trabalhos, iniciou-se a votação. Terminada a votação, foram convidados Sr.(a) \_\_\_ e Sr.(a) \_\_\_ para servirem de escrutinadores, que constataram que o número de cédulas coincidia com o de votantes, verificando-se o seguinte resultado: para a Comissão Executiva:

Presidente \_\_\_\_\_, com \_\_\_ votos;

1º Vice-Presidente \_\_\_\_\_ com \_\_\_ votos;

2º Vice-Presidente \_\_\_\_\_ com \_\_\_ votos;

Secretário \_\_\_\_\_ com \_\_\_ votos;

Tesoureiro \_\_\_\_\_ com \_\_\_ votos;

1º Vogal \_\_\_\_\_ com \_\_\_ votos;

2º Vogal \_\_\_\_\_ com \_\_\_ votos;

À vista do resultado apurado, foram proclamados eleitos e automaticamente empossados os seguintes membros: Comissão Executiva Municipal: Presidente: \_\_\_\_\_ 1º Vice-Presidente: \_\_\_\_\_ 2º Vice-Presidente: \_\_\_\_\_ Secretário: \_\_\_\_\_ Tesoureiro: \_\_\_\_\_ 1º Vogal: \_\_\_\_\_ 2º Vogal: \_\_\_\_\_ Líder da Bancada, Vereador: \_\_\_\_\_. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim \_\_\_\_\_, secretário designado, e pelo Presidente.